



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 59 • São Paulo, sábado, 28 de março de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.175, DE 27 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante concessão de direito real de uso, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itapevi, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante concessão de direito real de uso, sem quaisquer ônus ou encargos e pelo prazo de 20 (vinte) anos, do Município de Itapevi, um imóvel consistente em um terreno urbano, designado Lote 1, da Quadra 1, com área de 1.526,10m² (um mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados), localizado no loteamento denominado "Vila Dolores", naquele município, objeto da Lei municipal nº 1.941, de 19 de dezembro de 2008, conforme identificado nos autos do processo SS-35/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de um Ambulatório de Especialidades Médicas, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.176, DE 27 DE MARÇO DE 2009

Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Pontes Gestal

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração de um imóvel localizado na Rua Bertolo Carrilho Escanez, s/nº, Centro, Município de Pontes Gestal, com a área de 3.100,00m² (três mil e cem metros quadrados), matriculado sob o nº 3.660 no Cartório de Registro de Imóveis de Cardoso, conforme identificado nos autos do processo DL-240/08-PMESP (GS-16363/04-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo será utilizado para instalação de unidades subordinadas à Secretaria da Segurança Pública, na seguinte conformidade:

1. 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados) para abrigar o 2º Grupamento, da 3ª Companhia, do 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior;

2. 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados), à Polícia Civil do Estado, para abrigar a Delegacia de Polícia local.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2009

JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 2009.

DECRETO Nº 54.106, DE 12 DE MARÇO DE 2009

Retificação do D.O. de 13-3-2009

No artigo 7º, inciso XVII, leia-se:
XVII - Centro de Readaptação Penitenciária "Dr José Ismael Pedrosa", de Presidente Bernardes;

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-3, de 27-3-2009

Dispõe sobre o montante a ser despendido com o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, nos termos do § 1º do art. 9º da LC 1078-2008, relativo ao exercício de 2008

Os Secretários da Casa Civil, Fazenda, Economia e Planejamento e de Gestão Pública, no exercício da faculdade prevista no § 1º do art. 9º da LC 1078-2008, e considerando a dotação orçamentária, resolvem:

Artigo 1º - A Secretaria da Educação fica autorizada a despende com o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, relativo ao exercício de 2008, até o montante correspondente a R\$ 600.000.000,00, em função dos resultados globais obtidos naquele período de avaliação, à vista das metas fixadas na Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-2, de 10-3-2009, devendo o valor a ser pago ao servidor obedecer ao disposto nos incs. I e II do art. 9º da LC 1.078-2008.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º desta resolução conjunta, a retribuição mensal do servidor relativa ao período de avaliação de 1º-1 a 31-12-2008 poderá ser determinada pelo produto da multiplicação da carga horária de trabalho mensal pelo valor-hora vigente em 31-12-2008, obedecida a situação funcional dos servidores e os dias de efetivo exercício apurados nos termos do inc. VI do art. 4º da LC 1078-2008.

Parágrafo único - Na determinação do valor-hora a que se refere este artigo deverá ser observado o disposto no inc. V do art. 4º da LC 1.078-2008.

Artigo 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 27-3-2009

Designando, para os fins do disposto no § 1º do art. 3º da Lei 12.799-2008, regulamentada pelo Dec. 53.455-2008, os adiantes relacionados para administrar e auxiliarem na operação do sistema Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual junto ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo:

Administrador Setorial: Murilo Giannini Bertolotti, RG 11.122.923, CPF 036.226.988-29;

Operadores Nível I:

Flora Aparecida dos Santos Souza, RG 8.687.999, CPF 048.981.478-60; Claudete Ruy Sauer, RG 6.804.590-9, CPF 006.220.818-70;

Operadores Nível II:

Thais Miremis Sanfelippo da Silva Amandio, RG 9.806.660-2, CPF 010.519.448-48; Paulo Mário Cantoni, RG 17.518.618-2, CPF 100.613.998-25; Rejane Aparecida Botelho Dutra, RG 12.974.053, CPF 010.345.198-67; Maria Severina dos Anjos Silva, RG 10.598.451, CPF 266.147.538-94; Ester Tikako Shibata, RG 11.848.178-2, CPF 044.454.248-54.

Despacho do Secretário, de 27-3-2009

No correio eletrônico SELT, de 26-3-2009, sobre aprovação de convênios: "Diante da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Arealva	Projeto Esporte Social	39.120,00
Fernandópolis	I Olimpíada do Trabalhador	40.750,00
Lutécia	Projeto Esporte Social	39.120,00
Maracá	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta	200.000,00

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicados

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP n.º 32.712/2009, ficam os materiais excedentes do patri-

mônio da Procuradoria Geral do Estado - Departamento de Administração, transferidos conforme discriminação abaixo:

1 - Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado de São Paulo - Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sete.

Quant.	Especificação do material	Patrimônio PGE
04	Mesas	27804, 25986, 27827 e 1s/nº
07	Cadeiras	4176, 27924, 25560, 25555, 15922, 14496 e 1s/nº
04	Sofás estofados	1020, 1021 e 2 s/nº

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse dos materiais dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - Cep. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 31.679/2009

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Ação Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto

Rua Boa Vista, 827 - Boa Vista - São José do Rio Preto - S.P

Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Fichário em aço c/ 7 gavetas	0096
02	Grampeadores 26.6 Carbox	0475 e 0480
03	Perfuradores manual 2002 Carbox	0465, 0473 e 0474
01	Mesa de máquina de escrever	0419
01	Mesa de madeira p/ escritório	0489
03	Mesa de madeira para micro-computador	0497, 0649 e 0650
03	Mesas para impressora	0653, 652 e 655
01	Mesa de fórmica	0622
01	Cadeira simples de madeira	0062
02	Cadeiras estofadas	0378 e 0383
01	Poltrona giratória	0671
01	Banqueta de madeira individual	502
01	Balança para selo - CROWN	569
01	Máquina de escrever eletrônica Olivetti ET2250-ND	444
01	Estante de aço	626
03	Bandejas de alumínio	s/nº
01	Bule para café alumínio 3 litros	s/nº
02	Canecas de alumínio de 03 litros	s/nº

02	Canecas de alumínio de 02 litros	s/nº
01	Jogo de latas para mantimentos alumínio Nigro	s/nº
01	Filtro em argila	s/nº
10	Espátulas para extrair grampos Carbox	s/nº
01	Dicionário da língua Portuguesa	s/nº
06	Recipiente em fibra para papéis usados	0124, 0125, 0207, 0208, 0210 e 0211
01	Ventilador de mesa oscilante - Arno	0345
01	Computador CPU K6 (botão verde) monitor	0562
	Compuadd n.º Série 803SP00023 + mouse + teclado	
01	Servidor Compuadd C200 + monitor Compuadd	561
	n.º Série 73705717 + mouse + teclado	
01	CPU Intel (etiqueta controle 2261) + monitor	565
	Compuadd n.º Série 803SP00014 + mouse + teclado	

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 27-3-2009

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS - Processo GG-213-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMIL-27-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 119.811,24, sendo R\$ 95.848,99, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 23.962,25, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA - Processo GG-384-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMIL-69-630-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 682.004,41, sendo R\$ 480.000,00, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 202.004,41, relativos a contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Comunicado

ECONOMIA E PLANEJAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2010

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento, disponibiliza em seu site na internet, no endereço www.planejamento.sp.gov.br espaço para que a população tenha a oportunidade de manifestar sua opinião quanto à identificação de Programas que são considerados relevantes para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Ao propiciar a consulta à comunidade, o processo de Audiência Pública Eletrônica contribui para subsidiar a elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, conferindo transparência à gestão fiscal.

Os interessados poderão participar até o dia 12 de abril de 2009.